

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO N° 049/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2016 - EDITAL N° 024/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.390,20 (Dez mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n° 71.989.685/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. RAFAEL JACOB CAMARGO, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. 383.593.698-01, residente na Rua Frederico de Quero, 96, Parque Águas do no Município de Tabatinga/SP de ora em diante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI, estabelecida na Rua João Antônio Sicoli, nº 560, Jd. Maracanã, no Município de São José do Rio Preto/SP, CEP. 15092-050, inscrita no sob n° 01.140.868/0001-50 CNPJ/MF е Inscrição Estadual 647.262.336.117, Fone: (17) 3227-5953 / 9.9781-2326, neste ato legalmente representada pelo Sr. CARLOS VINÍCIUS DE SOUZA, portador do RG. nº 47.659.263 e do CPF. n° 394.856.808-13, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contêm nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 017/2016 - Processo Licitatório n° 021/2016 - Edital n° 024/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
3	207.001.132	BENZILPENICILINA BENZATINA	AMP	600	7,81	4.686,00
		1.200.000UL				
6	207.001.111	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - 100ML	FR	60	6,67	400,20
7	207.001.109	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	12000	0,072	864,00
10	207.001.115	FLUOXETINA 20MG	CPR	9000	0,05	450,00
40	207.001.119	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA	CPR	1000	2,09	2.090,00
13		50MG				



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

Total do Proponente						10.39	90,20
18	207.001.130	OMEPRAZOL 20MG		CPR	50000	0,038	1.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

- 2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou do Distrito Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.
- 2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de R\$ 10.390,20 (Dez mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos).
- 3.2 O pagamento se dará em até **28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

- 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:
- 193 CE 3.3.90.30.09 FP 10.301.0011.2019.0000 Material de Consumo Manutenção do Fundo Municipal de Saúde FMS.

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo



Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

- 5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.
- 5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

- 6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.
- 6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

- 7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Presencial nº 017/2016 Processo Licitatório nº 021/2016 Edital nº 024/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de Dezembro de 2016**, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA: FORO

- 9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.
- E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117 Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14.910-000 Tabatinga / SP- Fone: (16) 3321-9500

regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 23 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP Rafael Jacob Camargo CONTRATANTE CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI Carlos Vinícius De Souza CONTRATADA

1. a Testemunha:

João Pedro Isaias do Vale RG. n° 52.698.488-0 CPF. n° 442.250.338-30 2. a Testemunha:

Lucas Henrique Cacheta RG. n° 47.968.199-5 CPF. n° 423.081.268-09